

sócios Rui Miguel Ramos Chorado e Rute Isabel Ramos Chorado, solteiros, maiores, residentes no lugar do Carregoso, da freguesia de Bitarães, concelho de Paredes estes que desde já são nomeados gerentes.

3 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do gerente Rui Manuel Marques da Silva Chorado ou a assinatura conjunta de dois gerentes.

4 — Nos poderes normais da competência da gerência incluem-se os de:

- a) Comprar, trocar e vender veículos automóveis, outros móveis e imóveis para e da sociedade;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Adquirir por trespasse qualquer estabelecimento comercial ou industrial;
- d) Celebrar contratos de locação financeira;
- e) Confessar, desistir e transigir em juízo.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

18 de Novembro de 2004. — O Ajudante Principal, *Artur Alberto de Oliveira Araújo*. 2003987363

PORTO — 1.ª SECÇÃO

ARPA — SOCIEDADE DE PAPELARIA E PLÁSTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 16344/650812; identificação de pessoa colectiva n.º 500030839; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/960111; pasta n.º 15 855.

Certifico que o capital da sociedade em epígrafe foi aumentado de 1 600 000\$ para 8 000 000\$, mediante o reforço de 6 400 000\$, em dinheiro, ficando em consequência alterado o artigo 4.º do pacto social.

Foi também alterada a redacção dos artigos 1.º e 7.º, os quais ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ARPA — Sociedade de Artigos de Papelaria e Plásticos, L.ª, tem a sua sede na Rua do Campo Lindo, 373, freguesia de Paranhos, nesta cidade.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de oito milhões de escudos, dividido em quatro quotas: uma de seis milhões e oitocentos mil escudos, pertencente ao sócio Joaquim Lopes Correia; e três de quatrocentos mil escudos cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Joaquim Campos Neto, Maria Alice Ferreira Guimarães e Paula Cristina Guimarães Correia Sanahuja.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, será exercida por todos os sócios, designados gerentes, sendo apenas remunerados os que exerçam as respectivas funções em regime de exclusividade e a tempo inteiro.

2 — Em actos de mero expediente, e bem assim no saque e endosso de letras de câmbio ou extractos a receber e endosso de cheques é bastante a assinatura de qualquer um dos gerentes.

3 — Nos documentos que envolvam responsabilidades ou obrigações para a sociedade, nomeadamente aceite de letras, extractos a pagar e a subscrição de livranças e ainda nos actos a que se refere o número cinco deste artigo, é bastante a assinatura do gerente Joaquim Lopes Correia ou as assinaturas de dois dos outros gerentes, em conjunto.

4 — É expressamente vedado aos gerentes comprometer a sociedade em letras de favor, fianças, abonações e quaisquer outros actos e documentos estranhos aos negócios sociais, sob pena de responderem perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causarem.

5 — Os gerentes poderão, nomeadamente:

- a) Comprar e vender bens imóveis, comprar, vender ou permutar viaturas automóveis;
- b) Dar ou aceitar de trespasse quaisquer estabelecimentos;
- c) Dar ou aceitar de arrendamento quaisquer imóveis.

ARTIGO 5.º

São livres entre cônjuges, ascendentes e descendentes ou entre sócios as cessões de quotas; porém, a favor de estranhos, só poderão operar-se com o consentimento da sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

26 de Novembro de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Vaz*. 3000193417

PORTO — 2.ª SECÇÃO

GESTELEC — GESTÃO DE INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 53 504; identificação de pessoa colectiva n.º 503982717; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 23/050401; pasta n.º 17 680.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os registos de:

Aumento de capital para € 40 519 446 após o reforço de € 6 000 000, realizado por conversão em capital dos supramentos efectuados pela sócia única à sociedade, a acrescer à sua quota.

Alteração do contrato (artigo 4.º), cuja redacção integral é a seguinte:

CLÁUSULA 4.ª

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de quarenta milhões quinhentos e dezanove mil quatrocentos e quarenta e seis euros e está representado por uma só quota, pertencente à sócia Societe Foncière Internationale E. Leclerc — Sofilec.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

4 de Abril de 2004. — O Conservador, *João Alexandre T. Oliveira*. 2007388251

SANTOS & TAVARES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 59 092; identificação de pessoa colectiva n.º 507129830; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 31/041110; pasta n.º 28 129.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de contrato de sociedade cujos artigos são os seguintes:

1.º Anabela da Conceição de Jesus dos Santos, solteira, maior, natural da freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, onde reside na Alameda do Cedro, bloco J, entrada 2, 1.º, direito, titular do bilhete de identidade n.º 10345553, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 12 de Maio de 2003, contribuinte fiscal n.º 167788663;

2.º Maria de Lurdes Batista Marques Valente Tavares, casada no regime de comunhão de adquiridos com Francisco Alberto Valente Tavares, natural da freguesia de Massarelos, na cidade do Porto, residente na Rua das Condominhas, 392, 2.º, esquerdo, no Porto, titular do bilhete de identidade n.º 3179049, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Porto em 6 de Novembro de 1997, contribuinte fiscal n.º 166813095.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Santos & Tavares, L.ª, com sede na Rua do Campo Alegre, 502, freguesia de Massarelos, concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofe, e serem criadas filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio de produtos alimentares e bebidas; exploração de restaurante, *snack-bar*, café; actividades de *catering*; organização de festas e eventos; exploração de restaurante pronto-a-comer.